



O NOVO NORTE

PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010)

ADEQUADA COBERTURA ORÇAMENTAL

CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DAS OPERAÇÕES



0. CONTEÚDOS REVISTOS

Não perdendo de vista a estabilização e uniformização de procedimentos, a Autoridade de Gestão do ON.2 estabeleceu em Setembro de 2009, através da Orientação Técnica Geral 2, uma metodologia de como seria aferida a adequada cobertura orçamental das operações. Uma vez que esta tem vindo a traduzir-se, quer para o Beneficiário, quer para a Autoridade de Gestão, como uma prática de gestão que pode ser simplificada, para abarcar todas as situações possíveis face à diversidade de entidades beneficiárias do Programa, são revistos os estados e os documentos a remeter à Autoridade de Gestão.

Estas alterações produzem efeitos a partir do dia 27 de Janeiro de 2010.

1. OBJECTIVO DA ORIENTAÇÃO

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do 'Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão', na redacção aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN de 18/09/2009, as operações, para efeitos de admissão, devem apresentar '*financiamento assegurado, incluindo disponibilidade orçamental quando aplicável, em níveis adequados à execução e viabilização da operação*'.

Tendo em conta este preceito regulamentar, a presente Orientação pretende informar as entidades beneficiárias do ON.2 sobre a forma como será aferida a adequada cobertura orçamental da operação, em sede de análise de Candidatura apresentada no âmbito do Programa, através do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2).

O teor deste documento não se aplica às operações co-financiadas pelo ON.2 ao abrigo dos Regulamentos Específicos dos Sistemas de Incentivos.

2. FORMA DE AFERIÇÃO DA ADEQUADA COBERTURA FINANCEIRA

Para determinar o cumprimento desta condição de admissibilidade e considerando que poderão existir dois estados distintos quanto à orçamentação da Operação¹, elencam-se, de seguida, os documentos a remeter pelo Beneficiário:

ESTADO 1 - Aquando da submissão da Candidatura, a Operação já se encontra inscrita em Orçamento, Plano de Actividades ou documento(s) equivalente(s), devidamente autonomizada e dotada pelo seu valor total.

Neste caso, devem ser anexados à Candidatura os seguintes documentos:

- a. Extractos do Orçamento, do Plano de Actividades ou do(s) documento(s) equivalente(s) aprovados, para o corrente ano, onde conste a inscrição da Operação, evidenciando-se que, atentos o investimento e a calendarização previstos para a mesma, existe adequada cobertura orçamental.
- b. Se aplicável, Declaração em que a entidade beneficiária se compromete para os anos seguintes, a inscrever a Operação em Orçamento, Plano de Actividades ou documento(s) equivalente(s), de forma ajustada ao montante de investimento e calendarização de execução previstos.

ESTADO 2 - Aquando da submissão da Candidatura, a Operação não se encontra ainda inscrita, ou não se encontra inscrita de forma ajustada, em Orçamento, Plano de Actividades ou documento(s) equivalente(s).

Neste caso, deve ser anexada à Candidatura uma Declaração, em conformidade com o Modelo anexo à presente Orientação, a qual deve ser devidamente preenchida, assinada e remetida à Autoridade de Gestão, até à data da celebração do Contrato de Financiamento.

¹ Refira-se que uma operação pode ser estruturada por uma ou mais componentes. Assim, a inscrição da operação em Orçamento, Plano de Actividades ou documento(s) equivalente(s) pode ser evidenciada pela inscrição das suas diversas componentes, pelo que as regras definidas nesta Orientação para os dois estados, aplicam-se ou só à operação ou a cada uma das suas componentes.

Por via dessa Declaração, a entidade beneficiária compromete-se, na primeira reunião do seu órgão competente, de preferência em data anterior à data da celebração do Contrato de Financiamento, a fazer constar do Orçamento, do Plano de Actividades ou de documento(s) equivalente(s) relativos aos anos de execução da operação, a informação relativa à mesma, de forma ajustada ao montante de investimento e calendarização de execução previstos, tal como tenha sido aprovada pela Autoridade de Gestão do ON.2 e comunicada ao Beneficiário.

Porto, 27 de Janeiro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva

Carlos Lage

DECLARAÇÃO²

Para os devidos efeitos, a entidade com a designação (...), pessoa colectiva n.º (...), com endereço em (...), aqui representada por (...), na qualidade de (...) declara o seu compromisso de, por referência à Operação, designada por (...), candidata ao Aviso de Concurso (...), apresentada à Autoridade de Gestão do ON.2, inscrever a mesma no respectivo Orçamento e Plano de Actividades, de forma ajustada ao montante de investimento e calendarização de execução previstos, de modo a garantir a adequada cobertura orçamental.

Assinatura

Local e Data

² No caso de operações em parceria, esta Declaração deve ser apresentada por cada parceiro/executor.